



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

RESOLUÇÃO Nº 27/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a minuta do Edital nº 006/2021 do Processo Seletivo Específico DAI (Doutorado Acadêmico para Inovação) para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Juiz de Fora, em nível de Doutorado e dá outras providências

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (Colegiado PPG-Química) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado na 211ª Reunião Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer as seguintes observações sobre as considerações apresentadas no OFÍCIO/SEI Nº 136/2021/GER-ACAD-PROPP, que contém a Análise de Edital nº 25/2021 emitido pela Assessoria Acadêmica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), no processo nº 23071.923205/2021-63, referente à minuta do **Edital nº 006/2021-PPGQ/DAI**:

I. Sobre a Consideração nº 1 este Colegiado entende que o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) menciona apenas a data em que os aprovados deverão apresentar os documentos para matrícula. Sendo assim decide dar nova redação ao evento de 01/10/2021 do Anexo I do Edital:

01/10/2021: Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para matrícula

II. Acatando a Consideração nº 2, este Colegiado decide incluir o item 9.6.1 no Edital, com a seguinte redação:

9.6.1. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a conclusão do processo seletivo.

III. Sobre a Consideração nº 3 este Colegiado esclarece que as etapas deste processo seletivo compreendem a avaliação do currículo **Lattes** do candidato, a avaliação do **vídeo** em que o candidato apresenta sua proposta e a avaliação da **entrevista** com o candidato. Este Colegiado entende ainda que, nenhuma destas avaliações é possível sem a identificação do candidato. Destaca ainda que:

a) não haverá realização de "prova";

b) a autorização de uso da imagem não é avaliada pelas subcomissões, sendo apenas arquivada para uso futuro, caso necessário em processo judicial ou extra-judicial;

c) considera irrelevante suprimir a identificação do candidato na interposição de recurso, pois a identificação acontecerá naturalmente quando as subcomissões competentes precisarem rever a **entrevista**, ou o **vídeo** da proposta, ou ainda reanalisar o currículo **Lattes**, para julgar o recurso.

IV. Sobre a Consideração nº 4, este Colegiado destaca:

a) que o item 12.1 do Edital informa expressamente que "*Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os resultados do processo seletivo, serão divulgados exclusivamente em **** link do processo seletivo ******".

b) que a expressão "**** link do processo seletivo ****" será substituída na versão final do Edital pelo link correto do processo seletivo.

V. Sobre a Consideração nº 5, reforça-se que o título de mestre não é exigido do candidato ao doutorado, conforme art. 4º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Química - Doutorado. Destaca-se ainda que o Colegiado do PPG-Química já manifestou-se anteriormente (conforme Resolução nº 016/2019-PPGQ), sobre a não obrigatoriedade dos documentos (Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa). Esta não obrigatoriedade é sinalizada no item 4.2 "e" do Edital com a condição "(se tiver)". Este Colegiado ainda decide incluir os seguintes itens no Edital:

11.2.2 h) Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa da Dissertação (se tiver).

11.2.3 g) Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa da Dissertação (se tiver).

VI. Sobre a Consideração nº 6 este Colegiado entende que informar explicitamente no texto do Edital o endereço físico e o telefone do PPG-Química é totalmente desnecessário, pois todo o processo seletivo (inclusive a matrícula) será executado de forma remota. De qualquer forma, tais informações constam no rodapé de cada uma das páginas do Edital.

Art. 2º - Determinar ainda as seguintes alterações na redação da minuta do Edital:

I. Numerar sequencialmente cada um dos itens descritos no ANEXO II (Planilha de Avaliação Curricular).

II. Complementar o item 4.3 "j" que passa a ter a seguinte redação:

4.3 j) Certifique-se de que todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo [hPlanLattes.XLS]) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes ([fLattes.PDF]).

III. Incluir o item 6.2.1 com a seguinte redação:

6.2.1. É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [fLattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [hPlanLattes.XLS]).

IV. Alterar a data inicial do período de inscrições do Anexo I do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

10 a 29/08/2021: Inscrições

Art. 3º - Determinar a criação do Evento "Edital nº 006/2021-PPGQ/DAI" no Sistema de Inscrições da UFJF (SIGA Eventos) e a realização dos demais procedimentos operacionais para viabilizar a realização deste Processo Seletivo Específico.

Art. 4º - Aprovar a minuta do Edital nº 006/2021-PPGQ/DAI, com as alterações indicadas neste documento e encaminhar o Edital para publicação nos sítios eletrônicos do PPG-Química e da PROPP.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Renato Camargo Matos

Presidente do Colegiado do PPG-Química

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química

Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 04/08/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0454693** e o código CRC **9DFFD85D**.

